
PORTARIA N. 005/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES GERAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada aos Servidores da Câmara Municipal de Jataizinho a compensação de horas-extras, trabalhadas, desde que não haja prejuízo para o serviço público, e que sejam previamente autorizados pelo Presidente, mediante manifestação por escrito do Servidor até um dia antes da compensação.

Art. 2º A compensação de que trata o artigo anterior será efetuada mediante o controle de assiduidade e pontualidade por intermédio de assinatura diária do Servidor em folha de livro ponto.

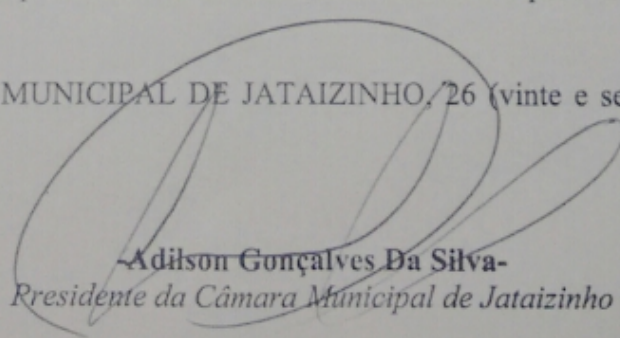
Art. 3º As horas trabalhadas pelo servidor durante o mês, para fins de compensação de carga horaria equivalem as inferiores ou excedentes à jornada mensal a ser cumprida.

§1º As horas acumuladas deverão ser usufruídas obrigatoriamente no máximo até o mês subsequente ao da apuração.

§2º O não usufruto das horas acumuladas conforme o previsto no parágrafo anterior gera a perda do direito a compensação das horas trabalhadas a mais.

Art. 4º Esta portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2016


Adilson Gonçalves Da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho